



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 2.245 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA NA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Cristais Paulista, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 356.304,30 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e quatro reais e trinta centavos), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

02.10.01 AGRICULTURA

20.606.0021 ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

1019 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS

231 - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR TOTAL R\$ 356.304,30

Artigo 2º. Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme o artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.111 de 28 de dezembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

Artigo 3º. Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), para o exercício de 2025. Página | 2

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Em, 14 de fevereiro de 2025.


ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL